

Processo nº 41.249  
Relatora: Petrina Mourão Mafra  
Parecer nº 107/2015  
Aprovado em 29.01.2015

Examina pedido de credenciamento da entidade mantenedora Francisco de Sousa Neto – ME e de autorização de funcionamento do Colégio Inovare com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Mateus Leme.

Conclusão  
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao pedido de credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade mantenedora Francisco de Sousa Neto – ME e se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento do Colégio Inovare, com Ensino Fundamental (anos iniciais), localizado na Rua Guaraciaba Passos, 1443, Centro, no município de Mateus Leme, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Este é o parecer.  
Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2015.  
a) Petrina Mourão Mafra – Relatora

Processo nº 41.228  
Relatora: Petrina Mourão Mafra  
Parecer nº 109/2015  
Aprovado em 29.01.2015

Examina pedido de credenciamento da entidade mantenedora Centro de Educação Infantil Carinha Feliz Ltda – ME e de autorização de funcionamento do Centro de Educação CAFI, com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Contagem.

Conclusão  
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao pedido de credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade Centro de Educação Infantil Carinha Feliz Ltda – ME e se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento do Centro de Educação CAFI com Ensino Fundamental (anos iniciais), localizado na Rua Fênix, 73, Bairro Arvoredo, no município de Contagem, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Este é o parecer.  
Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2015.  
a) Petrina Mourão Mafra – Relatora

Processo nº 41.250  
Relatora: Lina Kátia Mesquita Oliveira  
Parecer nº 111/2015  
Aprovado em 29.01.2015

Examina pedido de autorização de funcionamento da Escola Municipal do Bairro Águia Dourada, com Ensino Fundamental, no município de Ibiturá.

Conclusão  
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento da Escola Municipal do Bairro Águia Dourada, com Ensino Fundamental, localizada na Estrada do Barreirinho, 95, Bairro Águia Dourada, no município de Ibiturá, pelo prazo de 09 (nove) anos.

Este é o parecer.  
Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2015.  
a) Lina Kátia Mesquita Oliveira – Relatora

Processo nº 41.205  
Relatora: Lina Kátia Mesquita Oliveira  
Parecer nº 113/2015  
Aprovado em 29.01.2015

Examina pedido de autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais), a ser ministrada pela Escola Municipal José Dias dos Reis, no município de Ibiá.

Conclusão  
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais), a ser ministrada pela Escola Municipal José Dias dos Reis, localizada na Rua Miguel Clóves da Silva, 200, Bairro São Benedito, no município de Ibiá, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Este é o parecer.  
Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2015.  
a) Lina Kátia Mesquita Oliveira – Relatora

Processo nº 41.142  
Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo  
Parecer nº 116/2015  
Aprovado em 29.01.2015

Manifesta-se sobre pedido de credenciamento da entidade DMF – Capacitação, Desenvolvimento Profissional e Serviços de Informática Ltda. – ME e autorização de funcionamento da Escola Técnica Treinar com o curso Técnico em Redes de Computadores, no município de Belo Horizonte.

Conclusão  
Pelo exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade DMF – Capacitação, Desenvolvimento Profissional e Serviços de Informática Ltda – ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Técnica Treinar, com o curso Técnico em Redes de Computadores, no município de Belo Horizonte, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

Fica aprovado o respectivo Plano de Curso.

Este é o parecer.  
Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2015.  
a) Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo – Relatora

Processo nº 41.220  
Relatora: Suely Duque Rodarte  
Parecer nº 126/2015  
Aprovado em 29.01.2015

Examina pedido de autorização de funcionamento do estabelecimento Desafio Primeiro Passo, com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Barbacena.

Conclusão  
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento do estabelecimento Desafio Primeiro Passo, com Ensino Fundamental (anos iniciais), localizado na Rua Rio de Janeiro, 284, Centro, no município de Barbacena, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Este, o parecer.  
Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2015.  
a) Suely Duque Rodarte – Relatora

Processo nº 41.240  
Relatora: Suely Duque Rodarte  
Parecer nº 127/2015  
Aprovado em 29.01.2015

Examina pedido de credenciamento da entidade mantenedora Centro Educacional Crescer Feliz Ltda – ME e de autorização de funcionamento do Centro Educacional Crescer Feliz com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Itaobim.

Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao pedido de credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade Centro Educacional Crescer Feliz Ltda – ME e se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento do Centro Educacional Crescer Feliz, com Ensino Fundamental (anos iniciais), localizado na Rua Oscar Pires Alves, 548, Bairro Beira da Praia, no município de Itaobim, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Este é o parecer.  
Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2015.  
a) Suely Duque Rodarte – Relatora

Processo nº 41.221  
Relatora: Suely Duque Rodarte  
Parecer nº 128/2015  
Aprovado em 29.01.2015

Examina pedido de credenciamento da entidade mantenedora Cooperativa Educacional e Cultura na Região de Raposos – COOEDUR e de autorização de funcionamento da Cooperativa Educacional e Cultura na Região de Raposos – COOEDUR – Unidade Jesus de Nazaré com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Raposos.

Conclusão  
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao pedido de credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade Cooperativa Educacional e Cultura na Região de Raposos – COOEDUR e se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento da Cooperativa Educacional e Cultura na Região de Raposos – COOEDUR – Unidade Jesus de Nazaré, com Ensino Fundamental (anos iniciais), localizada na Rua Vereador Felipe Alves Rocha, 413, Bairro Morro das Bicás, no município de Raposos, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Este é o parecer.  
Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2015.  
a) Suely Duque Rodarte – Relatora

Processo nº 41.236  
Relatora: Anali de Rezende Peixoto  
Parecer nº 129/2015  
Aprovado em 29.01.2015

Examina pedido de credenciamento da entidade mantenedora Associação Presbiteriana de Educação e de autorização de funcionamento do Colégio Presbiteriano, com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Ipatinga.

Conclusão  
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao pedido de credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade Associação Presbiteriana de Educação e se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento do Colégio Presbiteriano, com Ensino Fundamental (anos iniciais), localizado na Rua Tomé de Souza, 70, Bairro Bom Retiro, no município de Ipatinga, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Este é o parecer.  
Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2015.  
a) Anali de Rezende Peixoto – Relatora

Processo nº 41.203  
Relatora: Anali de Rezende Peixoto  
Parecer nº 130/2015  
Aprovado em 29.01.2015

Examina pedido de autorização de funcionamento da Escola Municipal do Bairro Duval de Barros, com Ensino Fundamental (anos finais) e Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais), no município de Ibiturá.

Conclusão  
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento da Escola Municipal do Bairro Duval de Barros, com Ensino Fundamental (anos finais), pelo prazo de 04 (quatro) anos, e Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais), pelo prazo de 02 (dois) anos, localizada na Av. Madureira, 725, Bairro Duval de Barros, no município de Ibiturá.

Este é o parecer.  
Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2015.  
a) Anali de Rezende Peixoto – Relatora

Processo nº 41.242  
Relatora: Anali de Rezende Peixoto  
Parecer nº 131/2015  
Aprovado em 29.01.2015

Examina pedido de credenciamento da entidade mantenedora Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria da Fé e de autorização de funcionamento da APAE de Maria da Fé, com Ensino Fundamental (anos iniciais) e Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Maria da Fé.

Conclusão  
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao pedido de credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria da Fé e se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento da APAE de Maria da Fé, com Ensino Fundamental (anos iniciais), pelo prazo de 05 (cinco) anos, e Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos iniciais), pelo prazo de 04 (quatro) anos, localizada na Rua Joaquim Cassimiro de Almeida, 170, Centro, no município de Maria da Fé.

Este é o parecer.  
Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2015.  
a) Anali de Rezende Peixoto – Relatora

Processo nº 41.202  
Relatora: Petrina Mourão Mafra  
Parecer nº 132/2015  
Aprovado em 29.01.2015

Examina pedido de autorização de funcionamento da Escola Municipal Dona Fininha com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Curvelo.

Conclusão  
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento da Escola Municipal Dona Fininha, com Ensino Fundamental (anos iniciais), localizada na Praça São Sebastião, localidade de Mascarenhas, no município de Curvelo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Este é o parecer.  
Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2015.  
a) Petrina Mourão Mafra – Relatora

Processo nº 41.215  
Relatora: Petrina Mourão Mafra  
Parecer nº 133/2015  
Aprovado em 29.01.2015

Examina pedido de credenciamento da entidade mantenedora Mundo da Imaginação Ltda – ME e de autorização de funcionamento do Colégio Mundo da Imaginação com o Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Belo Horizonte.

Conclusão  
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao pedido de credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade mantenedora Mundo da Imaginação Ltda – ME e se manifeste

favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento do Colégio Mundo da Imaginação com Ensino Fundamental (anos iniciais), localizado na Rua Artur de Castro Cunha, 365, Bairro Acaica, no município de Belo Horizonte, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Este é o parecer.  
Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2015.  
a) Petrina Mourão Mafra – Relatora

Processo nº 41.217  
Relatora: Lina Kátia Mesquita Oliveira  
Parecer nº 134/2015  
Aprovado em 29.01.2015

Examina pedido de credenciamento da entidade mantenedora Centro de Educação Infantil Arco-Iris Ltda – ME e de autorização de funcionamento do Centro Educacional Infantil Arco-Iris com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Itabirito.

Conclusão  
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao pedido de credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade Centro de Educação Infantil Arco-Iris Ltda – ME, e se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento do Centro Educacional Infantil Arco-Iris com Ensino Fundamental (anos iniciais), localizado na Rua Arthur Bernardes, 193, Centro, no município de Itabirito, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Este é o parecer.  
Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2015.  
a) Lina Kátia Mesquita Oliveira – Relatora

Processo nº 39.159  
Relatora: Lina Kátia Mesquita Oliveira  
Parecer nº 135/2015  
Aprovado em 29.01.2015

Examina pedido de autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais), a ser ministrada pela Escola Especial Izaltino Teodoro de Almeida Filho, no município de Mariana.

Conclusão  
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais) a ser ministrada pela Escola Especial Izaltino Teodoro de Almeida Filho, localizada na Av. dos Salgueiros, 02, Jardim dos Inconfidentes, no município de Mariana, pelo prazo de 03 (três) anos.

Este é o parecer.  
Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2015.  
a) Lina Kátia Mesquita Oliveira – Relatora

Processo nº 41.229  
Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira  
Parecer nº 136/2015  
Aprovado em 29.01.2015

Examina pedido de credenciamento da entidade mantenedora Centro de Educação Infantil Maurílio Miranda Ltda – ME e de autorização de funcionamento do Centro Educacional Maurílio Miranda com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Contagem.

Conclusão  
À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao pedido de credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade Centro de Educação Infantil Maurílio Miranda Ltda – ME e se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento do Centro Educacional Maurílio Miranda com Ensino Fundamental (anos iniciais), localizado na Rua Imbuia, 545, Bairro Jardim Laguna, no município de Contagem, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Este é o parecer.  
Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2015.  
a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

Processo nº 41.216  
Relatora: Maria do Carmo Menicucci de Oliveira  
Parecer nº 137/2015  
Aprovado em 29.01.2015

Examina pedido de autorização de funcionamento da Escola Municipal Coronel Modestino Carlos da Fonseca, com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Curvelo.

Conclusão  
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento da Escola Municipal Coronel Modestino Carlos da Fonseca, com Ensino Fundamental (anos iniciais), na localidade de Santa Rita do Cedro, no município de Curvelo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Este é o parecer.  
Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2015.  
a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

Processo nº 36.094  
Relatora: Lina Kátia Mesquita Oliveira  
Parecer nº 13/2015  
Aprovado em 28.01.2015

Examina pedido de prorrogação do prazo de autorização de funcionamento do ensino fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Nelson Ribeiro da Silva, no município de Baldim.

Conclusão  
Pela gravidade dos fatos relatados pelo Serviço de Inspeção da SRE de Sete Lagoas, seja providenciada a imediata transferência do alunado antes do início do ano letivo de 2015, ficando prorrogada, no período de 24.01.2013 a 31.12.2014, a autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da Escola Municipal Nelson Ribeiro da Silva, para fins de validade dos atos escolares.

Face à gravidade da situação física do prédio, que perdura desde 2012, que se solicite aos órgãos próprios da defesa civil ou do corpo de bombeiros militar avaliação da infraestrutura física da Escola Municipal Nelson Ribeiro da Silva, de Baldim, visando a sua interdição, de modo a assegurar ameaçada segurança e integridade física dos 134 (cento e trinta e quatro) alunos, ou mais, além dos profissionais a serviço da instituição escolar.

Embora alheias ao rol de competências atribuídas ao órgão, tais medidas dizem respeito à responsabilidade civil do Conselho Estadual de Educação que não pode e nem deve se omitir diante da possibilidade de risco iminente à segurança da comunidade escolar.

Fica proibido o recebimento de novas matrículas na escola em questão.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2015.

a) Lina Kátia Mesquita Oliveira – Relatora

Processo nº 39.862  
Relator: Eduardo de Oliveira Chiari Campolina  
Parecer nº 87/2015  
Aprovado em 28.01.2015

Renovação do prazo de autorização de funcionamento de turmas descentralizadas do Ensino Médio oferecido pela Escola SESI Alvimar Carneiro de Rezende, de Contagem, nas dependências físicas do Centro de Desenvolvimento Tecnológico da Madeira e do Mobiliário Petrónio Machado Zica – CEDETEM/SENAI, sediado no mesmo município.

Conclusão  
À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste

favoravelmente ao pedido de renovação do prazo de autorização de funcionamento das turmas descentralizadas do Ensino Médio ministrado pela Escola SESI Alvimar Carneiro de Rezende, de Contagem, nas dependências físicas do Centro de Desenvolvimento Tecnológico da Madeira e do Mobiliário Petrónio Machado Zica – CEDETEM/SENAI, no mesmo município, pelo prazo de 03 (três) anos.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2015.  
Eduardo de Oliveira Chiari Campolina – Relator

Processo nº 39.244  
Relator: Edmar Fernando de Alcântara  
Parecer nº 90/2015  
Aprovado em 28.01.2015

Prorrogação do prazo da autorização de funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio e do Ensino Médio, ministrados pelo Colégio Modelo, no município de Governador Valadares.

Conclusão  
À vista do exposto, somos por que este Conselho se manifeste favorável à prorrogação do prazo da autorização de funcionamento dos seguintes cursos ministrados pelo Colégio Modelo, de Governador Valadares:

a) Cursos de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos finais) e de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio, para fins exclusivos de regularização da vida escolar dos alunos atendidos pela referida escola, no período de 20.11.2012 a 31.12.2014, considerando a inexistência de demanda;

b) Ensino Médio, no período de 20.11.2012 a 31.12.2015, para saneamento das fálhas apontadas.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2015.

a) Edmar Fernando de Alcântara – Relator

05 659443 - 1

## Secretaria de Estado de Cultura

### Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS  
Diretora: Amaure Maria Conceição Klausung

QUINQUENIO  
Concede quinquênio nos termos do art.112 do ADCT da CE/1989 aos servidores: Masp 366.547-8 APARECIDA BARBOSA DA COSTA, 6º quinquênio, a partir de 14/01/2015; Masp 357.117-1 FABIO MARTINS DE OLIVEIRA, 7º quinquênio a partir de 23/12/2014; Masp 327.618-5 JANE MARCIA MENDES, 5º quinquênio a partir de 09/01/2015. .

FÉRIAS PREMIO  
Concede 03(três) meses de férias prêmio nos termos do §4º do art-31 da CE/1989 aos servidores: Masp 370.006-9 EDNO LUCIO ALVES RIBEIRO, referente ao 6º(sexto) quinquênio de exercício; Masp 327.618-5 JANE MARCIA MENDES, referente ao 5º(quinto) quinquênio de exercício.

Autoriza afastamento de férias prêmio nos termos da Resolução SEPLAG nº22 de 25/04/2003 as servidoras: Masp 907.180-4 MARI SIA DO PRADO, por 01(um) mês a partir de 06/02/2015, referente ao 1º quinquênio de exercício; Masp 346.274-4 VERÔNICA DE LIMA CARAM, POR 03(três) meses a partir de 06/02/2015, referente ao 5º quinquênio de exercício.

ABONO DE PERMANÊNCIA  
Concede abono de permanência, nos termos do § 19, do art.40 da CR/1988, com redação dada pela EC nº41, de 19/12/2003 a servidora: Masp 381.503-2 DIRCE DE LARCEDA MACHADO RODRIGUES, a partir de 05/01/2015.

Converte férias prêmio em espécie nos termos do art.117 do ADCT da CE/1989 a servidora: Masp 348.590-1 SONIA MARIA NASCIMENTOFRANCA, referente ao saldo de 03(três) meses .

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO  
Registra afastamento por motivo de luto, nos termos da alínea “b” do art.201 da Lei 869 de 05/07/1952, por 08(oito) dias a servidora: Masp 1060.743-0 AMAURE MARIA CONCEIÇÃO KLAUSING, a partir de 23/01/2015.

Belo Horizonte 03 de fevereiro de 2015.

05 659410 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS  
Diretora: Amaure Maria Conceição Klausung

QUINQUENIO  
Concede quinquênio nos termos do art.112 do ADCT da CE/1989 aos servidores: Masp 366.547-8 APARECIDA BARBOSA DA COSTA, 6º quinquênio, a partir de 14/01/2015; Masp 357.117-1 FABIO MARTINS DE OLIVEIRA, 7º quinquênio a partir de 23/12/2014; Masp 327.618-5 JANEMÁRCIA MENDES, 5º quinquênio a partir de 09/01/2015. .

FÉRIAS PREMIO  
Concede 03(três) meses de férias prêmio nos termos do §4º do art-31 da CE/1989 aos servidores: Masp 370.006-9 EDNO LUCIO ALVES RIBEIRO, referente ao 6º(sexto) quinquênio de exercício; Masp 327.618-5 JANE MARCIA MENDES, referente ao 5º(quinto) quinquênio de exercício.

Autoriza afastamento de férias prêmio nos termos da Resolução SEPLAG nº22 de 25/04/2003 as servidoras: Masp 907.180-4 MARI SIA DO PRADO, por 01(um) mês a partir de 06/02/2015, referente ao 1º quinquênio de exercício; Masp 346.274-4 VERÔNICA DE LIMA CARAM, POR 03(três) meses a partir de 06/02/2015, referente ao 5º quinquênio de exercício.

ABONO DE PERMANÊNCIA  
Concede abono de permanência, nos termos do § 19, do art.40 da CR/1988, com redação dada pela EC nº41, de 19/12/2003 a servidora: Masp 381.503-2 DIRCE DE LARCEDA MACHADO RODRIGUES, a partir de 05/01/2015.

Converte férias prêmio em espécie nos termos do art.117 do ADCT da CE/1989 a servidora: Masp 348.590-1 SONIA MARIA NASCIMENTOFRANCA, referente ao saldo de 03(três) meses .

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO  
Registra afastamento por motivo de luto, nos termos da alínea “b” do art.201 da Lei 869 de 05/07/1952, por 08(oito) dias a servidora: Masp 1060.743-0 AMAURE MARIA CONCEIÇÃO KLAUSING, a partir de 23/01/2015.

Belo Horizonte 03 de fevereiro de 2015.

05 659412 - 1

**MINAS GERAIS**  
GOVERNO DE TODOS



**CIDADANIA**  
Água, eu cuido desse bem.

**ECONOMIZE**